

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA**

O **Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)**, neste ato representado pela Embaixadora Ana Martinho, Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

E

O **Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP/ULisboa)**, com sede na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, Portugal, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Catedrático Manuel Augusto Meirinho Martins;

Considerando que:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros, em particular, o Instituto Diplomático, tem interesse em colaborar com os estabelecimentos do ensino superior, no sentido de permitir a atualização permanente dos seus recursos humanos e de destinatários com interesse nas formações que organiza, bem como desenvolver atividades de investigação no âmbito das suas atribuições, designadamente, através da formação e troca de boas práticas;

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP/ULisboa) manifestou interesse em colaborar com o Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros para esse fim;

Celebram um protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1ª**

**Finalidade**

O presente protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre o MNE e o ISCSP/ULisboa com o objetivo de realizar, conjuntamente, atividades de investigação e formação científica relacionadas com a atividade diplomática e as relações internacionais, em áreas de interesse comum para ambas as Partes.

2ª

### **Ações de Cooperação**

1 - As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

- a) Investigação e formação: cooperação no domínio da investigação e da formação ao nível graduado e pós-graduado;
- b) Projetos conjuntos: estabelecimento de programas para a realização de projetos de interesse comum;
- c) Documentação e informação: será incentivada a produção conjunta de documentos decorrentes das atividades do presente protocolo.

2 - Cada uma das ações de cooperação será objeto de um Termo Adicional a este protocolo, o qual será assinado pelos representantes de ambas as Partes.

3ª

### **Financiamento**

O presente Protocolo não determina qualquer despesa para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, nem para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

4ª

### **Acompanhamento do Protocolo**

1 - O acompanhamento da execução do protocolo será feito por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das Partes envolvidas e pelos responsáveis que forem designados por cada Parte como responsáveis por cada área de atuação ou por cada ação que venha a ser objeto de Termo Adicional.

2 - A comissão coordenadora elaborará anualmente um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas.

5ª

### **Vigência e alterações ao Protocolo**

1 - O presente protocolo terá a duração de três anos, renováveis, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, devendo as duas Partes tomar as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as acções iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

2 - Durante a sua vigência, poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, por acordo de ambas as partes, as quais, após a sua formalização, constituirão adendas ao mesmo.

O presente protocolo foi lido por ambas as Partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Lisboa, 13/03/2017

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

EMBAIXADORA ANA MARTINHO

(SECRETÁRIA-GERAL)




---

PELO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

PROF. CAT. MANUEL MEIRINHO

(PRESIDENTE)



---